**CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO**

**GABINETE DO VEREADOR HENRIQUE LEAL SAMPAIO**

**INDICAÇÃO - Nº /2021**

O Vereador Henrique Leal Sampaio que a esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, ouvido o plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, vem indicar ao Prefeito Municipal, Senhor Marcones Libório de Sá, e ao Secretário de Saúde, Senhor George Arraes Sampaio, que inclua e priorize no Plano Municipal de Vacinação contra o SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), as lactantes com filhos de até dois anos de idade no mesmo grupo de prioridade das grávidas e puérperas em Salgueiro - PE.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo ao pedido da comunidade solicito que inclua e priorize no Plano Municipal de Vacinação contra o SARS-CoV-2 (novo Coronavírus), todas as mães lactantes de crianças até 2 anos de idade. As lactantes necessitam da inclusão como grupo prioritário de imunização contra o COVID-19, dado o avanço da pandemia e o surgimento de novas variantes que ameaçam as vidas das mães e dos bebês. Pesquisas desenvolvidas ao logo dos anos de 2020 e 2021 comprovam ou sugerem que os anticorpos das mães vacinadas transmitidos ao bebê através do leite materno sem riscos para o lactente, o que aumenta as chances de proteção incrementada a pelo menos duas pessoas a partir de uma única aplicação da vacina.

Além dos benefícios dos anticorpos passados às crianças pelo leite materno, conforme estudos nos EUA e Israel, imunizar uma mãe é proteger toda uma rede de apoio. A família, que é a base da sociedade, sofre inteira quando a mãe de uma criança amamentada fica doente. Além de oferecer aos filhos a única proteção de anticorpos que eles podem ter neste momento. Trata-se, assim, uma estratégia de imunização eficiente e econômica, além de estar associada a uma política pública de incentivo ao aleitamento materno, cuja média de tempo no Brasil é de apenas 54 dias, ainda que se preconize o aleitamento exclusivo por seis meses e se recomende a oferta de leite materno por tempo ainda superior.

Em documento publicado recentemente pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e endossado pelo Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (SAGE), no qual se estabelecem orientações globais para alocação de vacinas contra o SARS-CoV-2 entre os países, assim como para a priorização de grupos dentro dos países com oferta limitada, com o objetivo de “reduzir as mortes e a carga da doença relativa à pandemia de COVID-19, recomenda-se a vacinação em “Grupos com comorbidades ou estados de saúde (por exemplo, gravidez/amamentação) que implicam risco significativamente maior de doença grave ou morte”. Cabe lembrar que bebês menores de 2 anos não podem usar máscaras, em razão do risco de sufocamento, o que é um empecilho para a contenção da contaminação e do contágio através desse grupo. Isso ainda expõe muito arriscadamente grupos muito dependentes do colo da mãe ou de outros adultos e que muitas vezes precisam frequentar com eles mercados, farmácias, hospitais e transporte público.

Tudo isso leva a concluir que a imunização das mães com a consequente transferência imunológica para o bebê pelo leite materno seja uma saída eficiente e sem maiores custos para o poder público. É, ao fim e ao cabo, uma estratégia inteligente. Segundo cálculo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), já se contam pelo menos 45 mil bebês, crianças e adolescentes que ficaram órfãos de pai e mãe durante a emergência sanitária que acomete o país. As consequências do número de mortes e da desestruturação familiar ainda são desconhecidas – embora a UNICEF já tenha detectado rupturas graves no cuidado e proteção da infância em razão da pandemia do COVID-19, mas temos condições de diminuir esses impactos a partir do momento em que também vislumbramos o horizonte de imunização de mães e bebês como estratégia de proteção e sobrevivência familiar.

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade. Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares, aprovação da indicação.

Salgueiro, 24 de Maio de 2021.

**José Henrique de Lima Leal Sampaio Angelim**

Vereador